PROJETO DE LEI Nº 226/17

Dispõe sobre a instituição do "Mês Municipal de Combate ao Suicídio", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Salvador poderá instituir o "Mês Municipal de combate ao Suicídio" com a finalidade de conscientizar, alertar, tratar e prevenir a prática e ressaltar a valorização da vida dos cidadãos soteropolitanos.

§1º – Este "Mês Municipal de combate ao Suicídio" poderá ser instituído no mês de setembro devido o dia 10 de setembro ser o Dia Mundial de Combate ao Suicídio.

§2º – Poderá ser realizada campanha de conscientização, tratamento, prevenção e valorização da vida dentro das redes de ensino municipal pública e privada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Salvador poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O suicídio é "um comportamento extremamente autodestrutivo, motivado pelo estado psicológico do indivíduo, suas crenças e normas sociais, caracterizado pela resolução psicótica bastante má de escolher morrer, solução encontrada para escapar de uma insuportável dor psicológica, uma vez que se encontra sem coragem para enfrentar os desafios da vida (Kalina & Kovadloff, 1983, Schneidman citado por Sperb & Werlang, 2002; Fensterseifer & Werlang, 2003; Dahlke, 2009; Schneidman; Kral citados por Teixeira, 2010)."

A prática do suicídio, principalmente entre os jovens, tem sido uma questão de preocupação nacional. No país, estima-se que 25 pessoas se matam por

dia, tornando o Brasil o 11º colocado no ranking mundial de suicídios, de acordo com a Organização Mundial da Saúde. E dessas 25 pessoas, duas são crianças e adolescentes de até 19 anos".

De acordo com um membro da Associação Brasileira de Psiquiatria, crescem as internações por tentativa de suicídio de adolescentes entre 13 e 14 anos. E a cada ano, 102 adolescentes entre 10 e 14 anos cometem suicídio no Brasil.

O suicídio avança silenciosamente e o índice perde apenas para homicídios e acidentes de trânsito entre as mortes por fatores externos (o que se exclui doenças). A morte por suicídio é mais frequente que por HIV, por todo o mundo, entre a faixa etária juvenil.

A Organização Mundial de Saúde aprovou o conceito que "a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade".

A nossa Carta Magna, no artigo 196, descreve que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação". Assim sendo, o suicídio é uma das maiores causas de morte no Brasil, é questão de saúde pública e como legisladora, é minha função visar à redução deste mal social através da minha competência.

O dia 10 de setembro é o "Dia Mundial de Combate ao Suicídio" e desde 2014, o Brasil adotou uma campanha no mês de setembro, intitulada "Setembro Amarelo", sendo uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população brasileira a respeito da realidade do suicídio no país e no mundo e suas formas de prevenção. Esta campanha ocorre por meio de identificação de locais públicos e particulares com a cor amarela e ampla divulgação de informações;

Destarte, é indispensável à instituição do "Mês Municipal de combate ao Suicídio" com a finalidade de conscientizar, tratar e prevenir a prática e ressaltar a valorização da vida dos cidadãos soteropolitanos.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS